PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul - Minas Gerais
Cep. 39.500-000

LEI Nº 571/2001
De 18 de janeiro de 2001

"Revoga o artigo 2º da Lei Municipal nº 16/80, de 18 de junho de 1980, que dispõe sobre doação de imóvel, revoga a doação efetivada através da Lei Municipal nº 72/85, de 20 de junho de 1985, e da outras providências."

O povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a doação feita à CASEMG - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, efetivado através da Lei Municipal nº 16/80, de 18/06/1980, artigo 2º, tendo em vista que referida doação teve por objetivo a construção de armazéns e silos pela donatária, o que não ocorreu ao longo dos últimos 20 (vinte) anos.

Artigo 2º - Fica revogada a doação feita à ALGASA - ALGODOEIRA GARANHUS S/A, efetivada através da Lei Municipal nº 72/85, de 20/06/1985, tendo em vista a não instalação/construção da Usina Beneficiadora de Algodão prevista no artigo 2º da citada Lei, à tempo e modo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, MG., 18 de Janeiro de 2001.

José Edvaldo de Souza
Prefeito Municipal

Murilo de Oliveira
Secretário de Governo

110